



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

2ª (SEGUNDA) SESSÃO - ATA RESERVADA DA SESSÃO REFERENTE AO PARECER TÉCNICO E
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 13:00 horas, na cidade de São Sebastião do Passé, reuniram-se na Sala da Comissão, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, s/nº., Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, para a realização, sob a responsabilidade da Comissão de Licitação, os Srs. **NAIARA SUIANE MOURA RAMOS, HEIDER DO VALE ALMEIDA PINHEIRO e GEANE DOS ANJOS BARRETO**, todos os membros da Comissão, conforme Decreto Municipal nº 002/2022 de 03 de Janeiro de 2022, para sob a presidência da primeira, procederem ao julgamento das propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO SPINOLA, CONFORME INDICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BAHIA.**

Declarada aberta a sessão, procedeu-se à análise das propostas de preços por parte da Comissão de Licitação, e de acordo com o Parecer Técnico (parte integrante deste) exarado pela engenheira civil pertencente ao quadro do Município Sra. Fernanda da Silva Oliveira - CREA/BA/ Nº 3000109486, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme edital e Ata da sessão anterior Concluída a análise das propostas de preços a Comissão decidiu seguir o opinativo e **DESCCLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo descritas, por não cumprir as exigências constantes no Edital e seus anexos, conforme tabela a seguir:

EMPRESA	MOTIVO
G3 POLARS SERVIÇOS EIRELI	Descumpriu a exigência do item 10.2 alínea "c" do edital.
PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - EPP	Descumpriu as exigências dos itens 7.2 e 10.2 alínea "c" do edital.

E **CLASSIFICAR**, a empresas a seguir:

	EMPRESA
1.	CONSTRUTORA NEWFLYER EIRELI - EPP

Na oportunidade, a Comissão, com base no disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação, para que os licitantes ofereçam, querendo, recurso quanto ao teor da decisão ora adotada.

Não havendo recurso administrativo, fica determinada a data de 24 de fevereiro de 2022, às 09h30min para a continuidade do certame.

Efleur



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Nada mais tendo a declarar, encerrou a Comissão os seus trabalhos e lavrou o presente parecer, assinado por todos os seus membros, determinando que seja comunicado o seu teor aos licitantes através de e-mail, conforme pactuado na sessão de abertura dos envelopes das propostas comerciais.

São Sebastião do Passé, 15 de fevereiro de 2022.

Naiara Suiane Moura Ramos
NAIARA SUIANE MOURA RAMOS
Presidente da Comissão de Licitações

Heider do Vale Almeida Pinheiro
HEIDER DO VALE ALMEIDA PINHEIRO
Membro da CPCL

Geane dos Anjos Barreto
GEANE DOS ANJOS BARRETO
Membro da CPCL